



PROCESSO	Protocolo SICCAU n.º 204.411/2014.
INTERESSADO	Sebastião Alves Carneiro.
ASSUNTO	Solicitação de interrupção retroativa de registro profissional.

DELIBERAÇÃO CEP-2015-030-02

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 3 de março de 2015, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a correspondência apresentada pelo arq. e urb. Sebastião Alves Carneiro, em que afirma não ter sido possível efetuar, até meados de março de 2012, a interrupção de seu registro profissional devido à inexistência, à época, de normas que disciplinassem a matéria;

Considerando que o referido profissional não elaborou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – durante o período em questão;

DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:

1. Pela concessão do pleito, com a interrupção retroativa do registro do arq. e urb. Sebastião Alves Carneiro, registro no CAU n.º 103438-3, devendo ser o interessado comunicado, por ofício, da decisão da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF.

Brasília - DF, 3 de março de 2015.

IGOR CAMPOS

Coordenador

GUNTER KOHLSDORF

Membro

LUTERO LEME

Membro

TONY MALHEIROS

Membro
